



RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

RDI Nº 034/15

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto,

RESOLVE:

INTERDITAR os estádios indicados para a disputa das Série C de Profissionais de 2015, abaixo relacionados, para jogos com a presença de público e venda de ingressos, em decorrência do não cumprimento das exigências do Estatuto de Defesa do Torcedor, até a entrega dos Laudos estabelecidos pela legislação vigente e o cumprimento das eventuais pendências apresentadas pela Comissão de Vistoria da FERJ:

- ♦ AD Itaboraí – (Estádio Alzir de Almeida)
- ♦ CE Arraial do Cabo – (Estádio Hermenegildo Barcelos)
- ♦ Duque Caxiense FC – (Estádio Telê Santana)
- ♦ Futuro Bem Próximo AC – (Estádio Itaguaí AC)
- ♦ Heliópolis AC – (Estádio José Alvarenga)
- ♦ Juventus FC – (Estádio João Francisco)
- ♦ EC Nova Cidade/Nilópolis – (Estádio Joaquim A. Flores)
- ♦ Santa Cruz FC/Belford Roxo – (Estádio Telê Santana)
- ♦ São Pedro AC – (Estádio Waldemar Tadio)
- ♦ SE Búzios – (Estádio Municipal Búzios)

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2015.

MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES